

MINUTA 85/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2018 PROCESSO N.º 6856/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2018 ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES BELA VISTA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

| CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pela Secretária Municipal de Educação Interina cumulativamente Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhora VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI, brasileira, casada, professora aposentada, ambos residentes e domiciliados nesta cidade. | | | | | | |
|--|-------------------|--|--|----------------------|--|--|
| | | | | | b n.º, com | |
| sede | | | , neste ato r scrito no CPF sob n.º | | seu, Senhor o, residente e | |
| domici | | , Cidade de | | | | |
| | | O presente Co | ontrato obedece as seguint | es condições: | | |
| 1.1. C Prever Esport | , , | - PPCI – do Ginásio Mun Irsos próprios. I TO: | | ta, através da Secre | o do projeto de Plano de etaria Municipal de Cultura, | |
| Lote | | | Preço Unitário | | | |
| 1 | 1 | 5,0000 UN | | | | |
| Placa | PVC Fotoluminesce | ente 15/20 cm - "Ext | intor de incendio" | | | |
| 1 | 2 | 5,0000 UN | | | | |
| Placa | pvc fotoluminesce | ente 15/30 cm - "Saío | da" | | | |
| 1 | 3 | 3,0000 UN | | | | |
| Placa | pvc fotoluminesce | ente 15/30 cm - "Said | da Direita" | | | |
| 1 | 4 | 3,0000 UN | | | | |
| Placa | pvc fotoluminesce | ente 15/30 cm - "Said | da Esquerda" | | | |
| 1 | 5 | 2,0000 UN | | | | |
| Placa | pvc fotoluminesce | ente 15/30 cm - "Esca | ada Abaixo Direita" | | | |
| | | | | | | |

Placa pvc fotoluminescente 15/20 cm - "Proibido Fumar"

| 1 | 7 | 1,0000 UN | | | |
|---------------------------|---------------------|--|--|--|--|
| Placa | pvc fotoluminesce | nte 15/20 cm - "Quadro da bomba" | | | |
| | | | | | |
| 1 | 8 | 2,0000 UN | | | |
| Placa | pvc fotoluminesce | nte 15/20 cm - "Hidrante" | | | |
| | | | | | |
| 1 | 9 | 8,0000 UN | | | |
| Placa | pvc fotoluminesce | nte 15/30 cm - "Aperte e Empurre" | | | |
| | | | | | |
| 1 | 10 | 8,0000 UN | | | |
| Lumin | ária Autônoma Emer | gência 220v 200 lumnes - autonomia até 3 hrs. Acompanha bateria selada | | | |
| recar | regável. Liga/desl | iga automaticamente falta energia. Garantia 12 meses contra defeitos de | | | |
| fabri | cação. Não inclusa | instalação. | | | |
| | | | | | |
| 1 | 11 | 2,0000 UN | | | |
| Lumin | ária Autônoma Emer | gência farolete 220v - 1200 lumnes, autonomia até 3 hrs. Acompanha bateria | | | |
| selad | a recarregável. Li | ga/desliga automaticamente falta energia. Garantia 12 meses contra defeitos | | | |
| de fal | bricação. Não incl | uso instalação. | | | |
| | | | | | |
| 1 | 12 | 4,0000 UN | | | |
| Lumin | ária Autônoma Emer | gência balizamento - 220 v autonomia até 3 hrs. Acompanha bateria selada | | | |
| recar | regável. Liga/desl | iga automaticamente falta de energia. Garantia 12 meses contra defeitos de | | | |
| fabri | cação. Não incluso | instalação. | | | |
| | | | | | |
| 1 | 13 | 1,0000 UN | | | |
| | | aprovada pelo Inmetro - e Corpo de Bombeiros, a ser instalada nas portas de | | | |
| 02 fo | lhas. Garantia de | 12 meses contra defeitos de fabricação. | | | |
| | | | | | |
| 1 | 14 | 2,0000 UN | | | |
| Mango | tinhos 20 metros s | emi rigidos com esguicho | | | |
| _ | | 4 4444 | | | |
| 1 | 15 | 1,0000 UN | | | |
| | | umentação p/ Vistoria - de edificação, com emissão de ART de Engenheiro como | | | |
| Kespo | nsavel Tecnico pela | a Execução dos sistemas instalados (não incluso taxas de Bombeiros e CREA) | | | |
| 1 | 16 | 1,0000 UN | | | |
| | | larme incêndio - com material e mão de obra para o Ginásio Municipal de | | | |
| | tes Bela Vista | raime incendro com maceriar e mao de obra para o ornasio municipar de | | | |
| Lopor | oes sera vista | | | | |
| Valor | de material: R\$ | | | | |
| Valor de mão de obra: R\$ | | | | | |
| | | · | | | |
| Valor | global do Lote: R | \$ | | | |
| | | · | | | |

2 - O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ART:

- **2.1.** O prazo de entrega e instalação dos equipamentos e execução dos serviços será de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, com a devida liberação do Gestor do Contrato.
 - **2.1.1.** Os equipamentos deverão ser trocados em caso de defeitos de fabricação e garantia de 12 meses.
- **2.1.2.** A instalação dos itens que não são de responsabilidade da CONTRATADA, caberá ao Município, que disponibilizará profissionais para a instalação.
- **2.2.** A CONTRATADA deverá fornecer ART/RRT, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa.



2.3. Caso durante a execução verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

3 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- **3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$** _____ (_____), em moeda corrente nacional.
- **3.2.**O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a data de entrega e aceitação dos equipamentos e serviços, mediante apresentação de nota fiscal, com atestado de execução emitido pelo gestor do contrato.
- **3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **3.4.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.
- **3.5.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

4 - DO EMPENHO DA DESPESA:

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária: 08.01.27.812.0011.2028.3.3.90.39.99.00

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 70/2018, Anexo I, III e em consonância com a proposta de preços.
- **5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- **5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- **5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- **5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- **5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **5.8.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

- **6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito:
 - b) multa sobre o valor global da contratação:
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- **6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
- **6.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.
 - 6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.
- **6.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- **6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- **6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- **6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- **6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- **6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.
- **6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 - DO GESTOR DO CONTRATO:

7.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **DIEGO ROTTA TELLES**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos equipamentos e/ou serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- **8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.
- 8.2. A Lei Federal nº 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.



9 - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 70/2018, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 6856/2018.

10 - DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 - DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **12.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- **12.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 12.3. O equipamento/serviço recusado será considerado como não entregue.
- **12.4.** Os custos de retirada e devolução do equipamento recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- **12.5.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do produto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 - DO FORO:

TESTEMUNHAS:

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ERE | PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS DE DE 2018. | | | |
|--|---|--|--|--|
| VALDIR FARINA Secretário Municipal de Administração | CONTRATADA CNPJ N.º | | | |
| DIEGO ROTTA TELLES Gestor Contratual | VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI Secretária Municipal de Educação Interina cumulativamente Secretária Municipal de Cultura,Esporte e Turismo | | | |